

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA nº 90

Data, hora e local: no dia vinte e seis de dezembro de 2019, às quinze horas, na sede da Companhia, situada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Mauá, 1155, conjunto 502-A, 5º andar, reuniu-se o Conselho de Administração da Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual S.A. - CADIP. **Quórum:** presente a totalidade dos Conselheiros. **Composição da mesa:** para presidir a reunião foi eleito o Conselheiro Presidente Leonildo Migon, que convidou a mim, Flávio Pompermayer, para secretariar a reunião. O Presidente declarou regularmente instalada a reunião e solicitou a mim, Secretário, que procedesse a leitura da Ordem do Dia, sendo o seguinte seu teor. **Ordem do Dia:** deliberação sobre a Carta Anual de Políticas Públicas para o exercício de 2020. Debatida a matéria pelos senhores Membros do Conselho, a mesma, em anexo, restou aprovada por unanimidade. Esgotada a Ordem do Dia, ninguém mais manifestou-se, pelo que o Presidente declarou encerrada a reunião, sendo lavrada, lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros a presente ata.



Bruno Queiroz Jatene

Guilherme Correa Petry



Leonildo Migon



Flávio Pompermayer



Olavo Cesar Dias Medeiros

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

A Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico, da sociedade de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estabeleceu novas diretrizes, dentre elas a necessidade de elaboração de Carta Anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos e de políticas públicas.

Nesse sentido, a Companhia em atendimento aos preceitos insculpidos na Lei, relativamente à Carta Anual de Políticas Públicas, assim procedeu para o exercício de 2020.

1. DAS INFORMAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DA COMPANHIA

CNPJ: 00.979.969/0001-56 NIRE 43300034518
Sede: Porto Alegre – Rio Grande do Sul
Tipo de estatal: Sociedade de Economia Mista
Acionista controlador: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Tipo Societário: Sociedade Anônima
Tipo de Capital: Aberto
Abrangência de atuação: Nacional
Setor de Atuação: Financeiro
Diretor de Relações com Investidores: Luis Antônio Medina Gomez, f. (51)999333078, e-mail luismg@sefaz.rs.gov.br
Auditores Independentes atuais da Empresa: Maciel Auditores S/S, Av. Bastian 366, POA/RS - f. (11)4007-1219, contato@macielauditores.com.br
Conselheiros de Administração Subscritores da Carta Anual de Políticas Públicas:
Leonildo Migon – Presidente – CPF 007316760-68
Flávio Pompermayer – Conselheiro – CPF 447089800-78
Olavo Cesar Dias Medeiros – Conselheiro – CPF 222628490-72
Bruno Queiroz Jatene – Conselheiro – CPF 574787082-34
Guilherme Correa Petry – Conselheiro – CPF 810159760-34

2. DO SEU HISTÓRICO

Constituída em dezembro de 1995, mediante autorização da Lei Estadual nº 10.600, alterada pela Lei nº 10.818, esta de 16/07/96, a CADIP tem por objeto social a prestação de serviços no sentido de auxiliar o Tesouro do Estado na administração da dívida pública estadual. Para tanto, a companhia pode emitir e colocar no mercado obrigações, adquirir, alienar e dar em garantia ativos, créditos, títulos e valores mobiliários.

Além de operações estruturadas para o mercado, a CADIP desempenhou importante papel no Programa de Privatização do Estado, no período de 1996 a 1998, antecipando o ingresso de recursos no Tesouro do Estado.

A CADIP efetuou onze emissões de debêntures, todas liquidadas. A Companhia sempre atendeu rigorosamente seus compromissos com os



investidores, razão pela qual goza de elevado conceito junto ao mercado.

3. DO INTERESSE PÚBLICO SUBJACENTE ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS

A Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual – CADIP foi criada pela Lei Estadual n.º 10.600, de 26 de dezembro de 1995, sob a forma de sociedade de economia mista, supervisionada pela Secretaria de Estado da Fazenda. Esta Lei autorizou a CADIP a funcionar como Companhia de capital aberto, o que ocorreu em 04 de setembro de 1996, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, através da inscrição CVM n.º 15717, tudo na forma disposta na Instrução Normativa CVM n.º 480/2009.

O elemento motivador da execução do objeto social da CADIP, está consubstanciado em prestar serviços tendentes a auxiliar o Tesouro Estadual na administração da dívida pública do Estado do Rio Grande do Sul, podendo, para tanto, emitir e colocar no mercado obrigações, adquirir, alienar e dar em garantia ativos, créditos, títulos e valores mobiliários.

A CADIP é integrante da administração pública indireta do Estado do Rio Grande do Sul, regendo-se pelo seu Estatuto Social, pelas Leis Federais n.º 6.404/1976 e 13.303/2016 e demais disposições legais e normas aplicáveis.

4. DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

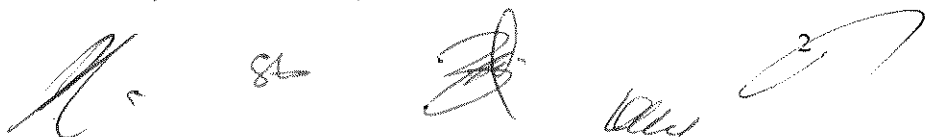
As políticas públicas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme o PPA Novas Façanhas, encontram-se centradas em doze Programas Temáticos, sessenta e oito ações programáticas, quatrocentos e treze iniciativas e mil e cinquenta e um Produtos, todos distribuídos em quatro eixos: a) desenvolvimento empreendedor; b) sociedade com qualidade de vida; c) governança e gestão e, d) estado sustentável.

A CADIP, como Estatal, alinha-se ao Programa de Políticas Públicas, perfilando-se ao eixo Estado Sustentável, prospectando securitizações de recebíveis, especialmente.

5. DOS OBJETIVOS E DAS PRIORIDADES DIRECIONADAS AO ATENDIMENTO DO INTERESSE COLETIVO

Ainda, com o olhar voltado às políticas públicas conjugadas com os objetivos e as prioridades direcionadoras do interesse coletivo, a CADIP posiciona-se como ente contributivo ao Estado do Rio Grande do Sul, especialmente, no que se refere a securitização de recebíveis, com vistas à auxiliar o Tesouro Estadual na administração da dívida pública.

Neste passo, a Companhia prospectou e colocou no Mercado de Capitais brasileiro, onze emissões de debêntures totalizando a cifra, a valor atual, de R\$ 5,4 bilhões, sendo que destas, três emissões foram privadas, enquanto que as demais públicas. Ainda é de se destacar que do volume total de debêntures, nove foram emitidas com garantia subordinada e as demais com garantia real, sendo uma transformável em ações da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE e do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – Banrisul. A outra, por sua vez, merece especial destaque, haja vista tratar-se de uma operação até então singular no País, com *colateral* em direitos creditórios performados pelo Estado do Rio Grande do



Sul.

6. DOS RECURSOS A SEREM EMPREGADOS PARA ATENDIMENTO DO INTERESSE COLETIVO

A participação da CADIP na execução das políticas públicas do Estado ocorre via captação de recursos no mercado de capitais. Não dependendo de recursos orçamentários do Estado.

O prazo de pagamento aos investidores, em caso de novas emissões, pela CADIP, varia conforme condições negociadas entre as partes, observado o equilíbrio entre receitas e despesas futuras, aqui inclusa a remuneração e o crédito do investidor.

Os custos, as despesas e as suas receitas são divulgados de forma transparente, em especial nas Demonstrações Financeiras.

7. DOS IMPACTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS DA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS

A CADIP atua à medida que é demandada pelo Estado para captação de recursos financeiros, em especial, mediante operações no Mercado de Capitais. Neste sentido, realiza estudos macroeconômicos vinculados ao Mercado de Capitais, submetendo-os à apreciação e deliberação por parte das autoridades administrativas competentes, quanto à oportunidade e conveniência de realização das operações.

CONSELHEIROS


Leonildo Migon


Flávio Pompermayer


Bruno Queiroz Jatene


Guilherme Correa Petry


Olavo Cesar Dias Medeiros